

# CONDIÇÕES A PRATICAR PELA SOCARPOR S.A. NO TERMINAL SOGRAIN® PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCARGA E ARMAZENAGEM DE CEREAIS – *FREE FLOWING GRAIN*.

Em vigor a partir de 01 Janeiro 2015

## 1. TARIFAS A PRATICAR

PRODUTOS	VALORES (€/Ton) CONSOANTE OS PERIODOS DE ARMAZENAGEM					
CEREAIS -free flowing	8 DIAS	9º / 30º				Δ
	5,67	6,80				1,13
ARMAZENAGEM PARA PERIODOS PROLONGADOS						
PERIODO	31º / 45º	46º / 60º	61º / 90º	91º / 120º	121º / 150º	A partir 151º
€/ ton / dia	0,077	0,130	0,220	0,369	0,453	0,594

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** As descargas de navios efectuam-se das 0800/1700 e 1700/2400, WWDSSEX, w.p., com exclusão das horas de pausa para refeições, respectivamente das 1200/1300 e 2000/2100, e a contagem de tempo para efeitos de determinação do ritmo de descarga dos navios, quando acordado, situa-se dentro dos seguintes parâmetros, considerando para o efeito que o navio se encontra atracado e pronto a iniciar operações:

- Início da contagem: No período de trabalho previamente assumido pelo Cliente, ou pelo seu legal representante;
- Fim da contagem: No momento em que a descarga seja dada por concluída.

**2.2.** A expedição terrestre efectua-se das 0800/1700, com exclusão da pausa para refeição, das 1200/1300, WWDSSEX (vésperas de Natal e Ano Novo excluídas), obedecendo ao critério "first in, first out".

- 2.3.** A prestação dos serviços de descarga e armazenagem está sujeita à aceitação prévia da SOCARPOR, S. A., de acordo com a disponibilidade de cais e dos critérios de gestão que, em face da capacidade nominal do Terminal, entenda serem os adequados à optimização da utilização do espaço de armazenagem.
- 2.4.** A SOCARPOR, S. A. poderá, mediante notificação escrita dirigida ao Cliente, exigir a retirada das mercadorias do Terminal no prazo de cinco dias úteis a contar dessa notificação, designadamente, quando:
- 2.4.1.** Após o 75.º dia de permanência, a quantidade de mercadoria armazenada em determinado(s) silo(s) seja inferior a 15% da capacidade máxima do(s) respectivo(s) silo(s), devendo, em tal caso, ser retirada a totalidade da mercadoria existente nesse(s) silo(s) subutilizado(s);
- 2.4.2.** Por motivo de diferendo entre os interessados na mercadoria, por razões ligadas à qualidade desta, ou por outro motivo devidamente justificado, seja seguro ou razoavelmente previsível que a permanência da mercadoria no Terminal se estenderá para além de 90 dias.
- 2.5.** Nos casos referidos nos pontos 2.4., 2.4.1. e 2.4.2., o Cliente deverá, no referido prazo de cinco dias úteis após a notificação, retirar totalmente as mercadorias do Terminal, ou, não o fazendo, indicar se está disponível para as receber e em que local. Não sendo as mercadorias retiradas nesse prazo, poderá a SOCARPOR, S.A. proceder à sua retirada e transferência, através de transportador por si contratado, para o local que tenha sido indicado pelo Cliente ou, não o tendo sido, para local por si escolhido e, sendo caso disso, contratado, dentro ou fora da zona portuária, sendo os custos de transporte e de armazenagem da responsabilidade do Cliente.
- 2.6.** Os agentes de navegação deverão, com a máxima antecedência, comunicar à SOCARPOR, S.A, por escrito e, sempre que possível, por via informática, as informações necessárias ao cabal conhecimento das operações a realizar, nomeadamente, o nome do navio, dimensões principais, calado máximo, arqueação bruta (GT), natureza da mercadoria a movimentar e sua distribuição por porções, assim como outras informações de relevo, incluindo a forma como se fará o desenvolvimento da operação (saídas directas, etc.), sendo que os preços em vigor, bem como os ritmos de descarga, quando acordados, se entendem válidos apenas nas seguintes condições:
- 2.6.1.** Navios do tipo "*bulk carrier*" sem obstáculos à operação dos meios de descarga, "*box shaped*" sem separadores/bulkheads entre cargas.

- 2.6.2.**Produtos homogéneos com características "standard", apresentando à descarga temperaturas inferiores a 30° C e quantidades mínimas superiores a 1.000 Tons por navio.
- 2.6.3.** A SOCARPOR, S.A. reserva-se o direito de, durante o procedimento de descarga, retirar amostras da mercadoria, e de as manter em depósito por um período máximo de três meses, e/ou até ao *terminus* do produto em silo, se posterior. A SOCARPOR, S.A. não se responsabiliza por eventuais desvios de qualidade imputáveis à natureza intrínseca do produto ou a qualquer outra causa que não resulte de negligência sua.
- 2.6.4.**Todos os resíduos, desperdícios, perdas e sobras das mercadorias decorrentes da actividade na SOGRAIN® (nomeadamente da movimentação, armazenagem ou transporte) pertencem, nos termos destas condições gerais, à SOCARPOR, S.A., que lhes poderá dar o destino e tratamento que entender, sem direito a qualquer indemnização, compensação ou redução de preço por parte do Cliente.
- 2.7.** Todos os produtos movimentados nas instalações da SOGRAIN® estão cobertos por seguro Riscos Múltiplos Indústria, cobrindo os riscos de *Incêndio, Queda de Raio e Explosão, Tempestades, Inundações, Danos por Água, Queda de Aeronaves, Choque ou Impacto de Veículos Terrestres ou Animais, Derrame Acidental de Óleo, Derrame de Sistemas Hidráulicos de Protecção Contra Incêndio, Fenómenos Sísmicos, Aluimento de Terras, Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública, Furto ou Roubo, Colapso de Estruturas* em consequência de riscos garantidos pela apólice (todos estes riscos estão cobertos até €8.640.000,00, com sub-limite de €4.500.000,00 por sinistro e anuidade); Riscos Eléctricos (até €1.000.000,00 por sinistro e anuidade) e Combustão Espontânea (sendo de conta do Cliente, neste caso, os encargos com a franquia - €25.000,00 – bem como com os encargos supervenientes).

### **3. SERVIÇOS DE DESCARGA E ARMAZENAGEM – ENCARGOS ADICIONAIS**

#### **3.1. Preço dos serviços extraordinários efectuados a pedido do Cliente ou mediante sua autorização prévia:**

<b>a)</b>	Arejamento/recirculação em resultado de vício próprio da mercadoria	€/Tm 1,323
<b>b)</b>	Desinfestação de produtos	€/Tm 1,900

c)	Serviço de apoio logístico à expedição dos produtos	€/Tm 0,105
d)	Passagem simples de cereais à tarara ou homogeneização de lotes	€/Tm 0,756
e)	Expedição de produtos por ferrovia, Período 0800/1700, WWSSHEX	€/Período 400,00
f)	Processamento de documentos de transporte	€/Tm 0,150
g)	Expedição de produtos (terrestre ou ferrovia) após as 17:00 hrs, WWSSHEX	
	Período 1700/2000	€/Período 620,00
	Período 1700/2400	€/Período 980,00
h)	Armazenagem individualizada de lotes inferiores a 500 Tm, por indício de avaria	€/Semana 294,00
i)	Recepção e expedição de produto devolvido por razões alheias à SOGRAIN®	€/Camião 250,00
j)	Outros serviços extraordinários não previstos nos pontos anteriores, serão objecto de negociação, caso a caso, de acordo com os custos envolvidos	

### 3.2. Agravamento do preço base por desadequação às Condições Gerais

k)	Navio fora das condições "bulk carrier"	€/Porão 1.400,00
l)	Existência de separadores/bulkheads entre cargas	€/Separador 2.200,00
m)	Improdutividades "idle time" dos meios de produção por causas alheias à SOGRAIN	€ / Terno / Hr 350,00
n)	Existência de materiais estranhos misturados na mercadoria	Agravamento do preço base em 15%
o)	A tonelagem mínima a considerar para efeitos de facturação será de 1000 Tm para efeitos de movimentação de navio e de 150 Tm para efeitos de armazenagem.	
p)	Outras situações não previstas nos pontos anteriores serão negociadas, caso a caso, de acordo com os custos envolvidos	

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DE FACTURAÇÃO

**4.1.** A facturação será emitida à data da descarga, na base dos preços com 8 dias de armazenagem, sendo as existências em Silo, no final do 8º dia, objecto de débitos adicionais de armazenagem, de acordo com o diferencial dos respectivos preços.

Para efeitos de armazenagem, o primeiro dia efectivo da descarga, independentemente da hora do seu início, será sempre considerado como o 1º dia.

**4.2.** Para permanência de produtos por períodos superiores aos 30 dias, aplicar-se-á, adicionalmente, o tarifário diário constante da Tabela indicada em 1, com facturação emitida à semana.

- 4.3.** Os preços relativos à armazenagem bem como à descarga de navios, em cada contrato, serão actualizados, salvo indicação em contrário, a partir das 24 horas do dia 31 de Dezembro de 2015, para todas as movimentações a decorrer ou em *stock*, de acordo com a alteração tarifária que vier a ser anunciada.
- 4.4.** Os valores constantes do Tarifário serão válidos até 31 Dezembro 2015, ficando, contudo, sujeitos a eventuais actualizações, por motivos excepcionais devidamente justificados, nomeadamente agravamento dos factores de produção.
- 4.5.** Sem prejuízo do disposto no n.º 4.6, o prazo máximo de pagamento das facturas da SOCARPOR S.A. relativas a todos os serviços efectuados nas instalações da SOGRAIN<sup>®</sup>, é de 30 dias, contados a partir das respectivas datas de emissão, sendo devidos, para além daquele prazo, juros de mora à taxa legal em vigor.
- 4.6.** No caso de existirem facturas vencidas e não pagas, ou risco de boa cobrança de serviços prestados ou a prestar, a SOCARPOR S.A. poderá tomar as medidas adequadas à protecção dos seus créditos, designadamente as seguintes:
- 4.6.1.** Antes de iniciar qualquer serviço, a SOCARPOR S.A. pode exigir o pagamento antecipado dos serviços a prestar, bem como o pagamento imediato de todas as facturas vencidas e não reclamadas.
- 4.6.2.** Iniciada qualquer operação, a SOCARPOR S.A. pode não a concluir ou não permitir a retirada de mercadorias se o Cliente não pagar as quantias que tenha em dívida nos termos do ponto anterior, podendo reter quaisquer mercadorias que lhe tenham sido confiadas pelo devedor, quer a dívida respeite a essas mercadorias em concreto ou a outras, e independentemente da titularidade das mesmas.

## **5. DA GARANTIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR (Sistema de Gestão de Segurança Alimentar ISO 22000)**

- 5.1.** A SOGRAIN<sup>®</sup> encontra-se certificada pela norma de Gestão de Qualidade ISO 9001:2008, com registo PT-2010/CEP.3750 desde 15 de Setembro de 2010, bem como, cumpre desde 28 de Novembro de 2011 todos os requisitos da norma NP EN ISO 22000:2005 no que refere ao Sistema de Gestão da Segurança Alimentar.

Para dar cumprimento ao estabelecido no Regulamento (CE) nº 852/2004 de 19 Abril, bem como ao RGT (CE) 183/2005 de 12 Janeiro, a SOGRAIN<sup>®</sup>, encontra-se registada pela DGV – Direcção Geral de Veterinária para a actividade de *armazenista sem funções comerciais* sob o nº PT3AA007AT.

Tem ainda implementado o sistema HACCP e um conjunto de boas práticas de higiene em que se inclui o plano de protecção anti-pragas (Murideos, insectos voadores e rastejantes), desinfestação e desinsectização anuais das instalações, obrigando-se ainda a garantir os seguintes procedimentos:

#### **5.1.1. Na Descarga**

- a) Sempre que os serviços do Terminal SOGRAIN<sup>®</sup> tenham conhecimento que houve actuação fitossanitária na mercadoria transportada ou a atmosfera dos porões do navio suscitar dúvidas quanto aos níveis de toxicidade, alertarão o Cliente para a necessidade de, antes do início da descarga, se efectuar um controlo da atmosfera dos porões. Este controlo será efectuado por conta do Cliente através de Empresa certificada para o efeito.
- b) Efectuar análises aleatórias quanto ao aspecto macroscópico dos produtos recebidos, medição de temperatura e teor de humidade.

#### **5.1.2. INFESTAÇÃO**

- a) Em caso de detecção do produto infestado à descarga, a SOCARPOR, S.A. só iniciará ou prosseguirá as operações mediante comunicação expressa do Cliente confirmando a recepção de mercadoria infestada e assumindo os encargos com a desinfestação.
- b) Caso a infestação apenas venha a ser detectada quando o produto já se encontre em Silo, será efectuada uma desinfestação de acordo com as condições previstas em 3.1. b), sendo o Cliente, se possível, previamente informado desta intervenção.

#### **5.1.3. Da Armazenagem**

Em resultado da implementação do sistema HACCP, será regularmente efectuado o controlo de temperatura e humidade dos produtos em silo.

Em casos de detecção de valores anormais, dar-se-á de imediato início a um processo de "ALERTA E VIGILÂNCIA", que implicará o acompanhamento diário daqueles parâmetros.

Perante um agravamento dos referidos valores anormais, será realizada uma amostra despiste de infestação, podendo verificar-se:

- a) CONFIRMAÇÃO DA INFESTAÇÃO: A SOCARPOR, S.A. reserva-se o direito de intervir imediatamente, promovendo a necessária desinfestação, de acordo com o previsto em 3.1. b).
- b) INFESTAÇÃO NÃO CONFIRMADA: A SOCARPOR, S.A. solicita autorização ao Cliente para realizar um Arejamento/Recirculação do produto, nos termos do previsto em 3.1. a).

#### **5.1.4. DA EXPEDIÇÃO**

A prestação dos serviços na SOGRAIN<sup>®</sup>, termina no momento em que o produto é expedido – recolha do produto pelo Recebedor no Terminal.

A responsabilidade das condições do transporte do produto é do Cliente ou de quem por ele for contratado.

Caso o Recebedor da mercadoria pretenda inspeccionar esta operação, directa ou através de Empresa certificada para o efeito, os serviços do Terminal SOGRAIN<sup>®</sup> prestarão toda a colaboração que lhes vier a ser solicitada.

#### **5.1.5. AUDITORIA AO SISTEMA DE HACCP**

A manutenção do sistema de HACCP obriga o Terminal a cumprir um plano anual de auditorias realizado por entidade creditada e independente.

No caso de solicitado, o Cliente poderá ter acesso aos relatórios da auditoria.